

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. 273/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2025

O município de Ubá, MG, com endereço à Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, torna público que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº. 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos anexos, integrantes deste processo.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para criação e customização de software para **aplicativo mobile PROTEJA UBÁ**, voltado à proteção de mulheres em situação de risco, violência doméstica e familiar, destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhado de garantias técnicas que assegurem a operacionalização do referido software, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em tabela abaixo.

- O valor total estimado desta contratação é **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais).
- Os interessados deverão enviar suas propostas através da Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), obedecendo ao que segue:

Período de apresentação das propostas: 08/09/2025 às 18:00 até às 11/09/2025 às 23h59min.

Data da sessão: 12/09/2025

Horário da Fase de Lances: de 10 às 116 horas

Critério de Julgamento: Menor Preço

O Aviso, o Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis no sítio do município www.uba.mg.gov.br/licitacoes e <https://ammlicita.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 273/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/2025

PREÂMBULO

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente processo de contratação direta, por dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de medicamentos para atendimento a determinações exaradas nos autos dos processos judiciais contra a Prefeitura Municipal de Ubá.

Período de apresentação das propostas: 08/09/2025 às 18:00 até às 11/09/2025 às 23h59min.

Data da sessão: 12/09/2025

Horário da Fase de Lances: de 10 às 16 horas

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de Empresa especializada para criação e customização de software para **aplicativo mobile PROTEJA UBÁ**, voltado à proteção de mulheres em situação de risco, violência doméstica e familiar, destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhado de garantias técnicas que assegurem a operacionalização do referido software, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em tabela abaixo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO

2.1. Os interessados em participar desta contratação direta, deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da AMM (**Associação Mineira dos Municípios**), por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ubá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratações e seus anexos.

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste aviso de contratação e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4- DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global unitário.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de R\$1,00 (Hum real)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Fica estabelecido o prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a mesma ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Este ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação do fornecedor declarado vencedor para o presente processo, serão enviados **por meio da plataforma da AMM** (<https://ammlicita.org.br/>), em formato digital, após solicitação da pregoeira, num prazo de até 02 (duas) horas, obedecendo a documentação exigida no Termo de Referência.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

8.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*
- e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*
- e.4. deixar de apresentar amostra;*
- e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
- (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10.5. A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração, mediante justificativa por escrito.

10.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Plataforma (<https://ammlicita.org.br/>), no site do(a) Município de Ubá através do endereço <https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes>, no Portal

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para conhecimento e participação de todos os interessados.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. Documento de formalização de demanda, Termo de Referência e o Relatório de preço estimado.

Ubá, 08 de Setembro de 2025.



Luciléia Maria Mendes
Gerente da Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

1.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1.2 - Dispensa de licitação pelo valor com base no art. 75, inciso II da Lei 14133/21

2 – INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

Criação e customização de software para o **aplicativo mobile**, voltado à proteção de mulheres em situação de risco, violência doméstica e familiar, destinado à atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de empresa especializada para a criação/desenvolvimento do aplicativo mobile justifica-se pela necessidade de ampliar as ações locais voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher. A iniciativa representa um passo importante na promoção de estratégias de proteção e acolhimento, alinhando-se às diretrizes nacionais de enfrentamento à violência de gênero.

O aplicativo tem como objetivo duas interfaces, uma informativa e outra privada. A informativa deverá conter a lista dos locais de funcionamento de serviços voltados à proteção e orientação da mulher na cidade de Ubá, a disponibilização de conteúdos textuais, áudios e vídeos, com informações e instruções sobre o universo da política de prevenção à criminalidade e à violência contra a mulher. Já a área privada permitirá que a suposta vítima, com apenas um clique no Botão do pânico, acione as forças da segurança pública (GCM e Polícia Militar), assim como pessoas por ela cadastradas, dando a todos eles sua localização em tempo real, para permitir que a encontrem e socorram, e, também conectando-a à uma rede de apoio – serviços de atendimento psicológico, jurídico e assistencial.



PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O objetivo principal dessa ferramenta é proteger mulheres em situação de risco, principalmente aquelas que já possuem medida protetiva, promovendo segurança, autonomia e acesso rápido à ajuda sempre que necessário.

4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Desenvolvimento e Customização de software para aplicativo mobile, contendo a fase de coleta de informações, sugestões e funcionalidades que poderão ser utilizadas no App. O projeto deverá seguir as melhores práticas e tendências de tecnologia, visando assim disponibilizar um produto robusto, confiável, escalável e de alta disponibilidade. O projeto deverá, observar as referências jurídicas como Lei Maria da Penha, Lei Geral de Proteção de Dados, Código de Práticas para Gestão de Segurança da Informação, entre outros. A customização do aplicativo deverá ser feita, pensando na cidade de Ubá, observando o quantitativo de sua população e demais características. Deverá destaca-lo e diferenciá-lo como sendo um aplicativo único, desenvolvido exclusivamente para Ubá.	Unid.	01



PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO/CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto necessita ser contratado o mais rápido possível.

6 – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O planejamento da contratação será realizado por:

Andreia Cristina Amorim, Agente Administrativo I, Matrícula:176800.

7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.2. A fiscalização da execução da contratação será realizada por: Weverton Batista da Cunha, Assessor Especial I, Matrícula: 178560.

7.3. A gestão da contratação será realizada por: Juliano Wagner da Silva, Supervisor da Seção de Apoio Institucional, Matrícula:177830.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Termo de Ciência	
O Gestor e o Fiscal da presente contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei nº14.133/21, concernentes às suas atribuições e responsabilidades	
_____ Juliano Wagner da Silva, Supervisor da Seção de Apoio Institucional, Matrícula:177830 Gestor da Contratação	_____ Weverton Batista da Cunha, Assessor Especial I, Matrícula: 178560. Fiscal da Contratação



PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ubá-MG, 27 de agosto de 2025.

Andreia Cristina Amorim
Agente Administrativo I
Matrícula: 176800

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá-MG, 27 de agosto de 2025.

Thaís Maísa Guido de Brito Sudré
Gerente da Divisão de Instrumento de Gestão
Matrícula: 10032-3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1201-0571-B63A-098B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA CRISTINA AMORIM (CPF 096.XXX.XXX-75) em 03/09/2025 15:23:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THAISA MAÍSA GUIDO DE BRITO SUDRÉ (CPF 106.XXX.XXX-07) em 03/09/2025 16:54:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANO WAGNER DA SILVA (CPF 029.XXX.XXX-96) em 04/09/2025 08:03:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WEVERTON BATISTA DA CUNHA (CPF 016.XXX.XXX-61) em 04/09/2025 09:23:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/1201-0571-B63A-098B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - Contratação de Empresa especializada para criação e customização de software para **aplicativo mobile**, voltado à proteção de mulheres em situação de risco, violência doméstica e familiar, destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhado de garantias técnicas que assegurem a operacionalização do referido software, conforme condições e especificações contidas neste documento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - A contratação da empresa especializada para a criação e customização do aplicativo mobile, justifica-se pela necessidade de ampliar as ações locais voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, sendo esta uma iniciativa extremamente importante e sensível.

O aplicativo tem como objetivo duas interfaces, uma informativa e outra privada. A informativa deverá conter a lista dos locais de funcionamento de serviços voltados à proteção e orientação da mulher na cidade de Ubá, a disponibilização de conteúdos textuais, áudios e vídeos, com informações e instruções sobre o universo da política de prevenção à criminalidade e à violência contra a mulher. Já a área privada permitirá que a suposta vítima, com apenas um clique no Botão do pânico, acione as forças da segurança pública (GCM e Polícia Militar), assim como pessoas por ela cadastradas, dando a todos eles sua localização em tempo real, para permitir que a encontrem e socorram, e, também conectando-a à uma rede de apoio – serviços de atendimento psicológico, jurídico e assistencial.

O objetivo principal dessa ferramenta é proteger mulheres em situação de risco, principalmente aquelas que já possuem medida protetiva, promovendo segurança, autonomia e acesso rápido à ajuda sempre que necessário.

3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

3.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio Dispensa de Licitação pelo Valor.

4.2 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município de Ubá. Na oportunidade, constatamos que diversas soluções públicas e privadas foram mapeadas, com funcionalidades variáveis. Destacam-se:

A) Aplicativos Públicos Existentes:

“Proteja-se Mulher” (DF)

- Botão do pânico;
- Geolocalização;
- Integração com a PMDF e medidas protetivas do TJDF.

“Salve Maria” (PI)

- Denúncia anônima;
- Georreferenciamento;
- Encaminhamento automático à central da Polícia Civil.

“Maria da Penha Virtual” (MA e outros estados)

- Solicitação de medida protetiva por videoconferência;
- Atendimento humanizado e sigiloso.

“SOS Mulher” (SP)

- Integração com medida protetiva concedida pelo TJSP;
- Acionamento direto da PM com base na localização.

B) Soluções Privadas e Parcerias:

- Startups como “MeProteja”, “SafeSpace” e “Panic Button Brasil”, com soluções white label (licenciáveis);
- **Softwares customizáveis via contratação direta de desenvolvedores ou empresas especializadas.**

Sendo assim, após levantamento de mercado, para o Município de Ubá, fora identificada como solução mais viável, a contratação de empresa especializada para criação e customização de software para o aplicativo mobile.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

6.3 - Registre-se que, as especificações técnicas do objeto, serão tratadas no próximo tópico deste ETP (item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	Criação e Customização de software para aplicativo mobile a ser denominado PROTEJA UBÁ, contendo a fase de coleta de informações, sugestões e funcionalidades que poderão ser utilizadas no App. O projeto deverá seguir as melhores práticas e tendências de tecnologia, visando assim disponibilizar um produto robusto, confiável, escalável e de alta disponibilidade. Deverá, observar as referências jurídicas como Lei Maria da Penha, Lei Geral de Proteção de Dados, Código de Práticas para Gestão de Segurança da Informação, entre outros. A customização do aplicativo deverá ser feita, pensando na cidade de Ubá, observando o quantitativo de sua população e demais características. Deverá destaca-lo e diferenciá-lo como sendo um aplicativo único, desenvolvido exclusivamente para Ubá.	Unid.	01	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

7.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

7.1.1 – Descrição do serviço: Software para criação e customização do Aplicativo Móvel – Pelo período de 20 (vinte) dias, tendo em vista, a chegada do mês de Agosto com a campanha Agosto Lilás.

7.1.2 - Funcionalidades de criação e edição:

7.1.2.1 - Ferramentas avançadas para modelagem tridimensional intuitiva e precisa, com suporte para mulheres que sejam vítimas de violência doméstica, objetivando a utilização para atender às necessidades.

7.1.3 - Modelagem e visualização:

7.1.3.1 - Layout intuitivo e preciso, para casos extremos, ressaltando a importância da criação de um botão do pânico.

7.1.4 - Colaboração e integração:

7.1.4.1 - Ferramentas para compartilhamento de dados em tempo real entre os membros das forças da segurança pública (GCM e Polícia Militar).

7.1.4.2 - Compatibilidade com o maior número de sistemas de telefone (IOS, Android).

7.1.5 - Desempenho:

7.1.5.1 - O software deve ser otimizado para operar em hardware de nível profissional, garantindo estabilidade em acessos simultâneos.

7.1.6 – Atualização do software:

7.1.6.1 - O software deve incluir atualizações automáticas para a versão mais recente disponível.

7.1.7 – Conformidade normativa:

7.1.7.1 - O software deve cumprir padrões de segurança de dados internacionais, como GDPR e ISO 27001, garantindo a proteção das informações armazenadas e compartilhadas.

7.1.8 – Dos entregáveis:

7.1.8.1 - Trata-se de uma AQUISIÇÃO de um aplicativo, NÃO HAVENDO NENHUM CUSTO MENSAL.

7.1.8.2 - Após o encerramento do certame, a empresa vencedora deverá seguir os seguintes processos:

7.1.8.2.1 - Apresentar uma prova de conceito no formato presencial ou remoto ao Gestor de TI da Prefeitura Municipal de Ubá, no prazo de 72 horas após o encerramento do certame para que se possa validar o efetivo funcionamento, podendo o mesmo ser rejeitado ou aprovado.

7.1.8.2.2 - Realizar treinamento presencial às equipes que utilizarão este recurso nas suas secretarias.

7.1.8.2.3 - Realizar suporte técnico presencial pelo período de 90 dias sem nenhum custo ou ônus.

7.1.8.2.4 - Fornecer o código fonte da aplicação para a Prefeitura Municipal de Uba, que será PROPRIETÁRIA da aplicação, tendo totais poderes sobre a mesma, inclusive no que diz respeito a *Layout*, marcas, registros, conceitos e informações, sem a obrigatoriedade de manter nenhum vínculo com a empresa desenvolvedora.

7.2 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.2.1 - O quantitativo foi estabelecido pelas unidade participante em observância à sua necessidades pontuais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8.3 - Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956, de 06 de março de 2023 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

8.4 - A Planilha de Estimativa de Preços será apresentada através do orçamento estimativo a ser elaborado quando da construção do Termo de Referência pelos servidores designados no DFD.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

10.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

10.1.1 - Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades do município de Ubá.

10.1.2 - Otimização da segurança, com a criação de um botão do pânico, o qual acionará a GCM e a Polícia Militar de maneira imediata, podendo, assim, evitar casos de homicídio decorrentes da violência doméstica.

10.1.3 - Redução de custos operacionais e modernização das práticas técnicas: a eficiência proporcionada pelo software, reduzirá custos associados a inconsistências e retrabalhos, além de abranger um maior número de mulheres, alinhando-os às melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado de modelagem e design.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

13.1.1 - Justificativa da Viabilidade

13.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Ubá, 29 de agosto de 2025.

Andreia Cristina Amorim
Agente Administrativo I
Matrícula: 176800

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Ubá, 29 de agosto de 2025.

Thaís Maisa Guido de Brito Sudré
Gerente da Divisão de Instrumento de Gestão
Matrícula: 10032-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78BF-C516-E0DB-44F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA CRISTINA AMORIM (CPF 096.XXX.XXX-75) em 04/09/2025 09:42:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THAISA MAÍSA GUIDO DE BRITO SUDRÉ (CPF 106.XXX.XXX-07) em 04/09/2025 11:21:17
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/78BF-C516-E0DB-44F9>

ESTIMATIVA DE DESPESA COM RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa especializada para criação e customização de software para o **aplicativo mobile**, voltado à proteção de mulheres em situação de risco, violência doméstica e familiar, destinado à atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhado de garantias técnicas que assegurem a operacionalização do referido software, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado
01	Desenvolvimento e Customização de software para aplicativo mobile, contendo a fase de coleta de informações, sugestões e funcionalidades que poderão ser utilizadas no App. O projeto deverá seguir as melhores práticas e tendências de tecnologia, visando assim disponibilizar um produto robusto, confiável, escalável e de alta disponibilidade. O projeto deverá, observar as referências jurídicas como Lei Maria da Penha, Lei Geral de Proteção de Dados, Código de Práticas para Gestão de Segurança da Informação, entre outros. A customização do aplicativo deverá ser feita, pensando na cidade de Ubá, observando o quantitativo de sua população e demais características. Deverá destaca-lo e diferenciá-lo como sendo um aplicativo único, desenvolvido exclusivamente para Ubá.	Unid	01	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

3.1 - A obtenção do preço estimado deu-se com base na MEDIANA dos valores obtidos na pesquisa de preço, uma vez que a mesma não é sensível a valores extremos, garantido maior fidedignidade, segurança e equilíbrio na análise dos preços praticados, favorecendo a economicidade, a vantajosidade e a regularidade da contratação.

3.2 - Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os seguintes parâmetros previstos no anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023:

- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

3.3 - Pesquisa de preço.

Orçamento	Preço Unitário por Orçamento	Preço médio
1	R\$ 120.000,00	R\$ 45.000,00
2	R\$ 45.000,00	
3	R\$ 26.000,00	

3.4 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

- Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

3.5 - HOUVE DESCARTE DE PREÇO?

Não houve descarte.

3.6 - CONCLUSÃO

3.5.1 - Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado e dentro do limite de dispensa pelo valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021)

Ubá, 29 de agosto de 2025.

Andreia Cristina Amorim
Agente Administrativo I
Matrícula:176800



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE86-91E0-76BB-72DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA CRISTINA AMORIM (CPF 096.XXX.XXX-75) em 04/09/2025 14:02:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/FE86-91E0-76BB-72DF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		55
RECURSO FINANCEIRO		Nº 192
☐ Vinculado	☒ Próprio	

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa especializada para criação e customização de software para **aplicativo mobile**, voltado à proteção de mulheres em situação de risco, violência doméstica e familiar, destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhado de garantias técnicas que assegurem a operacionalização do referido software, conforme condições e especificações contidas neste documento.

1.2 - Descrição detalhada do objeto:

1.2.1 - A criação e customização do software para aplicativo mobile, abrangendo:

1.2.1.1 - Funcionalidades de criação e edição:

1.2.1.1.1 - Ferramentas avançadas para modelagem tridimensional intuitiva e precisa, com suporte para mulheres que sejam vítimas de violência doméstica, objetivando a utilização para atender às necessidades.

1.2.1.2 - Modelagem e visualização:

1.2.1.2.1 - Layout intuitivo e preciso, para casos extremos, ressaltando a importância da criação de um botão do pânico.

1.2.1.3 - Colaboração e integração:

1.2.1.3.1 - Ferramentas para compartilhamento de dados em tempo real entre os membros das forças da segurança pública (GCM e Polícia Militar).

1.2.1.3.2 - Compatibilidade com o maior número de sistemas de telefone (IOS, Android).

1.2.1.4 - Desempenho:

1.2.1.4.1 - O software deve ser otimizado para operar em hardware de nível profissional, garantindo estabilidade em acessos simultâneos.

1.2.1.5 – Atualização do software:

1.2.1.5.1 - O software deve incluir atualizações automáticas para a versão mais recente disponível.

1.2.1.6 – Conformidade normativa:

1.2.1.6.1 - O software deve cumprir padrões de segurança de dados internacionais, como GDPR e ISO 27001, garantindo a proteção das informações armazenadas e compartilhadas.

1.2.1.6.2 - A aplicação deverá possuir recurso de georreferenciamento.

1.3 – Dos entregáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Trata-se de uma AQUISIÇÃO de um aplicativo, NÃO HAVENDO NENHUM CUSTO MENSAL.

Após o encerramento do certame, a empresa vencedora deverá seguir os seguintes processos;

- Apresentar uma prova de conceito no formato presencial ou remoto ao Gestor de TI da Prefeitura Municipal de Ubá, no prazo de 72 horas após o encerramento do certame para que se possa validar o efetivo funcionamento, podendo o mesmo ser rejeitado ou aprovado.
- Realizar treinamento presencial às equipes que utilizarão este recurso nas suas secretarias.
- Realizar suporte técnico presencial pelo período de 90 dias sem nenhum custo ou ônus.
- Fornecer o código fonte da aplicação para a Prefeitura Municipal de Uba, que será PROPRIETÁRIA da aplicação, tendo totais poderes sobre a mesma, inclusive no que diz respeito a *Layout*, marcas, registros, conceitos e informações, sem a obrigatoriedade de manter nenhum vínculo com a empresa desenvolvedora.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.956/2023.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço comum, conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	Desenvolvimento e Customização de software para aplicativo mobile, contendo a fase de coleta de informações,	Unid.	01	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	sugestões e funcionalidades que poderão ser utilizadas no App. O projeto deverá seguir as melhores práticas e tendências de tecnologia, visando assim disponibilizar um produto robusto, confiável, escalável e de alta disponibilidade. O projeto deverá, observar as referências jurídicas como Lei Maria da Penha, Lei Geral de Proteção de Dados, Código de Práticas para Gestão de Segurança da Informação, entre outros. A customização do aplicativo deverá ser feita, pensando na cidade de Ubá, observando o quantitativo de sua população e demais características. Deverá destaca-lo e diferenciá-lo como sendo um aplicativo único, desenvolvido exclusivamente para Ubá.				

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 -O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art.105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.2 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto encontram-se pormenorizados em tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.2.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marca(s), características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - NÃO SERÁ exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 - O Município de Ubá poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Ubá poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.956/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.6 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o qual será responsável pelas atribuições definidas no Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

9.7 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

9.8 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

10.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11 - DO RECEBIMENTO

11.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

11.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

11.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura de Ubá, CNPJ nº 18.128.207/0001-01, situada em Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá/MG - CEP: 36500-091;

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação pelo Valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.2 - Modo de disputa

16.2.1 - Modo de disputa – Aberto.

16.3 - Exigências de habilitação

16.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

16.6.1.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou regime de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento do prazo para a entrega dos envelopes.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

16.7.1.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.7.2 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ORÇAMENTO ESTIMATIVO, apêndice deste Termo de Referência.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	RECURSO:
3407	SMDS	55	02 09 01 08 122 0001 2311 3.3.90.40.99	PRÓPRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ubá, 29 de agosto de 2025.

Andreia Cristina Amorim
Agente Administrativo I
Matrícula:176800

DESPACHO

Aprovo o Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 29 de agosto de 2025.

Ana Paula Teixeira Graciliano
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula 17.769-5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 903D-26CF-EE76-414A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA CRISTINA AMORIM (CPF 096.XXX.XXX-75) em 04/09/2025 15:23:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA PAULA TEIXEIRA GRACILIANO (CPF 005.XXX.XXX-57) em 05/09/2025 07:46:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/903D-26CF-EE76-414A>